

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IV Nº 193

Brasília, sexta-feira, 13 de outubro de 1995

Sumário

Decretos Legislativos	1
Atas	1
Comissões	23
Mesa Diretora	24
Composição da CLDF	28
Expediente	28

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060, de 11 de outubro de 1995

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Presidente da Autoridade Nacional Palestina - ANP, Yasser Arafat.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Presidente da Autoridade Nacional Palestina - ANP, Yasser Arafat, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061, de 11 de outubro de 1995

Susta a aplicação da Portaria nº 074, de 23 de junho de 1995, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Portaria nº 074, de 23 de junho de 1995, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA
ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM
HOMENAGEM AO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE
DO GAMA
EM 11 DE OUTUBRO DE 1995.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 162/95, da Sra. Governadora do Distrito Federal, em exercício.*
- Mensagem nº 163/95, do Sr. Governador do Distrito Federal.*
- Mensagem nº 164/95, do Sr. Governador do Distrito Federal.*
- Projeto de Lei nº 774/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Projeto de Lei nº 775/95, de autoria do Deputado Miquéias Paz.*
- Projeto de Lei nº 776/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Projeto de Lei nº 777/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Projeto de Lei nº 778/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Moção nº 914/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Moção nº 915/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Moção nº 916/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Moção nº 917/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 918/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 919/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 920/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 921/95, de autoria do Deputado Odilon Aires.*
- Moção nº 922/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 923/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.*
- Moção nº 924/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda.*
- Moção nº 925/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda.*
- Indicação nº 517/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Indicação nº 518/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*

- Indicação nº 519/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 520/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 521/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 522/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 523/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 524/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 525/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 526/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 527/95, de autoria do Deputado César Lacerda.*
- Indicação nº 528/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Indicação nº 529/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Indicação nº 530/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Indicação nº 531/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.*
- Indicação nº 532/95, de autoria do Deputado Zé Ramalho.*

* (Lidos durante os Comunicados de Parlamentares).

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU, em nome da Bancada do PT.

DEPUTADO XAVIER, em nome do PFL.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do Bloco Parlamentar Socialista.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PMDB.

2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)

DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)

DEPUTADO PENIEL PACHECO (SEM PARTIDO)

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PRN)

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 079, de 1995**, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

ITEM 2: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 533, de 1992**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Gilson Araújo e José Edmar.

ITEM 3: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 683, de 1992**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 898, de 1993**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 113, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 937, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1134, de 1995**, de autoria do Deputado Odilon Aires.

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 080, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 037, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 060, de 1995**, de autoria do Executivo local.

ITEM 11: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 059, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.

ITEM 13: Discussão e votação das **Indicações nºs:**

- 231/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 273/95, de autoria do Deputado César Lacerda.
- 356/95, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- 428/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.

ITEM 14: Discussão e votação das **Moções nºs:**

- 906/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- 907/95, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- 908/95, de autoria do Deputado José Edmar.
- 909/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- 910/95, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- 911/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 912/95, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- 914/95, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- 915/95, de autoria do Deputado César Lacerda.
- 916/95, de autoria do Deputado César Lacerda.
- 917/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 918/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 919/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 920/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 921/95, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- 922/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 923/95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- 924/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- 925/95, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

ITEM 15: Votação do **Requerimento nº 406, de 1995**, de autoria do Deputado Geraldo Magela e outros.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela e José Edmar.

SECRETARIA: Deputado Manoelzinho.

LOCAL: Salão de Múltiplas Funções do Gama.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado Benício Tavares (PMDB), Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Daniel Marques (PMDB), Deputado Edimar Pireneus (PMDB), Deputado Filippelli (PMDB), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Jorge Cauhy (PMDB), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia

Carvalho (PT), Deputado Luiz Estevão (PMDB), Deputado Manoelzinho (PMDB), Deputado Marcos Arruda (PSDB), Deputado Miquêias Paz (PC do B), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (sem Partido), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
 Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE


2.1 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM
 Nº 162/95-GAG Brasília, 09 de outubro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 738, de 1995, que "cria no va Tabela de Vencimentos às Carreiras que menciona e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 931, de 06 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 195, de 09 de outubro de 1995.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.


ARLETE SANFÁTIO
 Governadora do Distrito Federal
 Em Exercício

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Presidente da Câmara Legislativa do
 Distrito Federal
N E S T A

Cria nova Tabela de Vencimentos às Carreiras que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos dos cargos integrantes da Carreira Assistência

Pública em Serviços Sociais do Distrito Federal, criada pela Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989, e da Carreira Administração Pública e Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, criada pela Lei nº 086, de 29 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994, passa a ser a constante do Anexo desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo passa a vigorar com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1995.

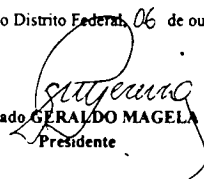
§ 2º O pagamento dos valores decorrentes desta Lei será objeto de regulamentação a ser feita em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 06 de outubro de 1995


 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Presidente

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº . de de 1995)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REF	ÍNDICE	VALOR
	ESPECIAL	III	03H	220	661,92
		II	02H	215	646,87
		I	01H	210	631,82
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	VI	09H	195	586,70
		V	08H	190	571,65
		IV	07H	185	556,60
		III	06H	180	541,55
		II	05H	175	526,52
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESPECIALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	SEGUNDA	I	04H	170	511,48
		VI	15H	155	466,35
		V	14H	150	451,30
		IV	13H	145	436,25
		III	12H	140	421,22
	TERCEIRA	II	11H	135	406,17
		I	10H	130	391,13
		IV	19H	115	346,00
		III	18H	110	330,95
	ESPECIAL	II	17H	105	315,92
		I	16H	100	300,87
		III	03B	130	394,65
	ESPECIAL	II	02B	125	376,08
		I	01B	120	361,04
		IV	07B	110	330,95
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	III	06B	105	315,92
		II	05B	100	300,87
		I	04B	95	282,82
		IV	11B	90	270,78
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E	SEGUNDA	III	10B	85	255,74
		II	09B	80	240,69
		I	08B	75	225,65
		V	16B	70	210,60
TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS	TERCEIRA	IV	15B	65	195,57
		III	14B	60	180,52
		II	13B	55	165,47
		I	12B	50	150,43
		III	03Z	75	225,65
	ESPECIAL	II	02Z	73	219,63
		I	01Z	71	213,62
		IV	07Z	63	189,55
ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	III	06Z	61	183,52
		II	05Z	59	177,50
		I	04Z	57	171,49
		IV	11Z	53	159,46
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUXILIAR DE	SEGUNDA	III	10Z	51	153,44
		II	09Z	49	147,42
		I	08Z	47	141,41
		V	16Z	43	129,38
ATIVIDADES CULTURAIS	TERCEIRA	IV	15Z	41	123,35
		III	14Z	39	117,33
		II	13Z	37	111,31
		I	12Z	35	105,30

LEI Nº 931 , DE 06 DE outubro DE 1995

Cria Nova Tabela de Vencimentos às Carreiras que menciona e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos dos cargos integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Distrito Federal, criada pela Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989, e da Carreira Administração Pública e Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, criada pela Lei nº 086, de 29 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 664, de 28 de janeiro de 1994, passa a ser a constante do Anexo desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo passa a vigorar com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1995.

§ 2º O pagamento dos valores decorrentes desta Lei será objeto de regulamentação a ser feita em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

Milene Sampaio
MILENE SAMPAIO

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 931 de 06 de outubro de 1995)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REF	ÍNDICE	VALOR
	ESPECIAL	III	03H	220	661,92
		U	02H	215	646,87
		I	01H	210	631,82
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	VI	09H	195	586,70
		V	08H	190	571,65
		IV	07H	185	556,60
		III	06H	180	541,57
		II	05H	175	526,52
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESPECIALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	SEGUNDA	I	04H	170	511,48
		VI	15R	155	466,35
		V	14R	150	451,30
		IV	13R	145	436,25
		III	12R	140	421,22
	TERCEIRA	II	11R	135	406,17
		I	10R	130	391,13
		IV	19B	115	346,00
		III	18B	110	330,95
	ESPECIAL	II	17R	105	315,92
		I	16H	100	300,87
		III	03B	130	394,65
		II	02B	125	376,08
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	I	01B	120	361,04
		IV	07B	110	330,95
		III	06B	105	315,92
		II	05B	100	300,87
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E	SEGUNDA	I	04B	95	282,82
		IV	11B	90	270,78
		III	10B	85	255,74
		II	09B	80	240,69
TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS	TERCEIRA	I	08B	75	225,65
		V	16B	70	210,60
		IV	15B	65	195,57
		III	14B	60	180,52
	ESPECIAL	II	13B	55	165,47
		I	12B	50	150,43
		III	03Z	75	225,65
		II	02Z	70	210,60
ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS	PRIMEIRA	I	01Z	65	195,57
		IV	07Z	63	189,55
		III	06Z	61	183,52
		II	05Z	59	177,50
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUXILIAR DE	SEGUNDA	I	04Z	57	171,49
		IV	11Z	53	159,46
		III	10Z	51	153,44
		II	09Z	49	147,42
ATIVIDADES CULTURAIS	TERCEIRA	I	08Z	47	141,41
		V	16Z	43	129,38
		IV	15Z	41	123,35
		III	14Z	39	117,33
	ESPECIAL	II	13Z	37	111,31
		I	12Z	35	105,30

MENSAGEM Nº 163 /95-GAG

Brasília, 09 de outubro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Muito me apraz encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa isigne Casa Legislativa, Projeto de Lei que "dispõe sob a criação da Gratificação de Desempenho e aprova tabela de vencimentos para os integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências".

Considerando a acentuada defasagem salarial dos referidos servidores, que atuam na rede pública de ensino do Distrito Federal, este Governo vem buscando mecanismos alternativos que visem a melhoria dos salários desses profissionais, como forma de garantir o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

A presente proposição representa o máximo que o Governo do Distrito Federal pode oferecer, presentemente, com recursos próprios, embora reconhecendo que não atende, na sua totalidade, as expectativas dos referidos profissionais.

Encarecendo de Vossa Excelência caráter de urgência na tramitação da matéria, reafirmo-lhe protestos de elevada estima e expressiva consideração.

W. A.

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 772/DE DE 1995

Dispõe sobre a criação da gratificação de Desempenho, aprova Tabela de Vencimentos dos integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Desempenho para os servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A Gratificação de que trata este Artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento da classe /padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 2º - O vencimento dos integrantes da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal, passa a ser o constante na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se, também, aos servidores inativos, Pensionistas e aos integrantes do Quadro Suplementar da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º - Não se aplica o estabelecido nesta Lei aos servidores amparados pelo art. 7º, da Lei nº 335, de 15 de outubro de 1992.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ASSISTENCIA A EDUCACAO

CARGOS	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO	COD
AUXILIARES	UNICA	I	100.00	01V
AUXILIARES	UNICA	II	100.00	02V
AUXILIARES	UNICA	III	100.00	03V
AUXILIARES	UNICA	IV	100.00	04V
AUXILIARES	UNICA	V	102.82	05V
AUXILIARES	UNICA	VI	108.43	06V
AUXILIARES	UNICA	VII	119.68	07V

AUXILIARES	UNICA	VIII	125.31	08V
AUXILIARES	UNICA	IX	130.92	09V
AUXILIARES	UNICA	X	136.54	10V
AUXILIARES	UNICA	XI	142.17	11V
AUXILIARES	UNICA	XII	147.80	12V
AUXILIARES	UNICA	XIII	159.03	13V
AUXILIARES	UNICA	XIV	164.66	14V
AUXILIARES	UNICA	XV	170.28	15V
AUXILIARES	UNICA	XVI	175.91	16V
AUXILIARES	UNICA	XVII	181.53	17V
AUXILIARES	UNICA	XVIII	187.14	18V
AUXILIARES	UNICA	XIX	198.39	19V
AUXILIARES	UNICA	XX	204.02	20V
AUXILIARES	UNICA	XXI	209.64	21V
AUXILIARES	UNICA	XXII	215.27	22V
AUXILIARES	UNICA	XXIII	220.88	23V
AUXILIARES	UNICA	XXIV	226.51	24V
AGENTES	UNICA	I	100.00	01W
AGENTES	UNICA	II	105.28	02W
AGENTES	UNICA	III	112.16	03W
AGENTES	UNICA	IV	119.06	04W
AGENTES	UNICA	V	125.95	05W
AGENTES	UNICA	VI	132.83	06W
AGENTES	UNICA	VII	146.60	07W
AGENTES	UNICA	VIII	153.49	08W
AGENTES	UNICA	IX	160.39	09W
AGENTES	UNICA	X	167.27	10W
AGENTES	UNICA	XI	174.15	11W
AGENTES	UNICA	XII	181.04	12W
AGENTES	UNICA	XIII	194.83	13W
AGENTES	UNICA	XIV	201.71	14W
AGENTES	UNICA	XV	208.59	15W
AGENTES	UNICA	XVI	215.48	16W
AGENTES	UNICA	XVII	222.37	17W
AGENTES	UNICA	XVIII	229.25	18W
AGENTES	UNICA	XIX	243.03	19W
AGENTES	UNICA	XX	249.91	20W
AGENTES	UNICA	XXI	256.81	21W
AGENTES	UNICA	XXII	263.69	22W
AGENTES	UNICA	XXIII	270.57	23W
AGENTES	UNICA	XXIV	277.47	24W

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ASSISTENCIA A EDUCACAO

CARGOS	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO	COD
ASSISTENTES	3	I	136.34	01X
ASSISTENTES	3	II	145.89	02X
ASSISTENTES	3	III	155.51	03X
ASSISTENTES	3	IV	164.99	04X
ASSISTENTES	3	V	174.53	05X
ASSISTENTES	3	VI	184.08	06X
ASSISTENTES	2	I	203.16	07X
ASSISTENTES	2	II	212.71	08X
ASSISTENTES	2	III	222.26	09X
ASSISTENTES	2	IV	231.80	10X
ASSISTENTES	2	V	241.34	11X
ASSISTENTES	2	VI	250.58	12X
ASSISTENTES	1	I	269.97	13X
ASSISTENTES	1	II	279.52	14X
ASSISTENTES	1	III	289.06	15X
ASSISTENTES	1	IV	298.60	16X
ASSISTENTES	1	V	308.15	17X
ASSISTENTES	1	VI	317.70	18X
ASSISTENTES	ESPECIAL	I	336.78	19X
ASSISTENTES	ESPECIAL	II	346.34	20X
ASSISTENTES	ESPECIAL	III	355.88	21X
ASSISTENTES	ESPECIAL	IV	365.42	22X
ASSISTENTES	ESPECIAL	V	374.97	23X
ASSISTENTES	ESPECIAL	VI	384.52	24X
ESPECIALISTAS	3	I	155.97	01Y
ESPECIALISTAS	3	II	166.90	02Y
ESPECIALISTAS	3	III	177.81	03Y
ESPECIALISTAS	3	IV	188.73	04Y
ESPECIALISTAS	3	V	199.64	05Y
ESPECIALISTAS	3	VI	210.56	06Y
ESPECIALISTAS	2	I	232.39	07Y
ESPECIALISTAS	2	II	243.32	08Y
ESPECIALISTAS	2	III	254.23	09Y
ESPECIALISTAS	2	IV	265.15	10Y
ESPECIALISTAS	2	V	276.07	11Y
ESPECIALISTAS	2	VI	286.98	12Y
ESPECIALISTAS	1	I	308.82	13Y
ESPECIALISTAS	1	II	319.73	14Y
ESPECIALISTAS	1	III	330.66	15Y
ESPECIALISTAS	1	IV	341.58	16Y
ESPECIALISTAS	1	V	352.51	17Y
ESPECIALISTAS	1	VI	363.40	18Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	I	385.24	19Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	II	396.17	20Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	III	407.09	21Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	IV	418.00	22Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	V	428.92	23Y
ESPECIALISTAS	ESPECIAL	VI	439.84	24Y

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ASSISTENCIA A EDUCACAO

CARGOS	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO	COD
ANALISTAS	3	I	192.86	01Z
ANALISTAS	3	II	214.50	02Z

ANALISTAS	3	III	219.87	03Z
ANALISTAS	3	IV	233.36	04Z
ANALISTAS	3	V	246.86	05Z
ANALISTAS	3	VI	260.37	06Z
ANALISTAS	2	I	287.37	07Z
ANALISTAS	2	II	300.87	08Z
ANALISTAS	2	III	314.36	09Z
ANALISTAS	2	IV	319.73	10Z
ANALISTAS	2	V	341.37	11Z
ANALISTAS	2	VI	347.47	12Z
ANALISTAS	1	I	381.86	13Z
ANALISTAS	1	II	395.36	14Z
ANALISTAS	1	III	408.02	15Z
ANALISTAS	1	IV	422.33	16Z
ANALISTAS	1	V	432.90	17Z
ANALISTAS	1	VI	449.36	18Z
ANALISTAS	ESPECIAL	I	473.40	19Z
ANALISTAS	ESPECIAL	II	489.87	20Z
ANALISTAS	ESPECIAL	III	503.36	21Z
ANALISTAS	ESPECIAL	IV	516.87	22Z
ANALISTAS	ESPECIAL	V	530.36	23Z
ANALISTAS	ESPECIAL	VI	543.87	24Z

MENSAGEM
Nº 16495-GAG

Brasília, 09 de outubro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Muito me apraz encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa insigne Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação de Gratificação de Desempenho, que dá nova redação do art. 4º da Lei nº 356, de 20/11/92 e que concede parcelas autônomas a serem pagas aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como aos professores contratados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por força da Lei nº 8.745, de 09/12/93, regulamentada, no âmbito do governo do Distrito Federal, pelo Decreto nº 15.472, de 01/03/94.


Considerando a acentuada defasagem salarial dos professores que atuam na rede pública de ensino do Distrito Federal, torna-se imprescindível a criação de mecanismos alternativos que visem a melhoria dos salários desses profissionais.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

A presente proposição visa atender, ou pelo menos minimizar, os anseios dos supramencionados professores. No entanto, embora não atenda, na sua totalidade, as expectativas dos mesmos, representa o máximo que o Governo do Distrito Federal pode oferecer, no momento, com recursos próprios.

Sem dúvida, a presente concessão, que ora se propõe, em muito contribuirá para a compensação dos salários dos referidos professores, garantindo o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal, o que - juntamente com outros projetos já em andamento, de caráter pedagógico e administrativo - com certeza, trará reflexos no processo ensino-aprendizagem.

Encarecendo de Vossa Excelência caráter de urgência na tramitação da matéria, reafirmo-lhe protestos de elevada estima e expressiva consideração.


CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 773 195. 1993

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Desempenho, institui jornadas de trabalho, dá nova redação ao art. 4º da Lei Nº 356, de 20 de novembro de 1992, concede parcelas autônomas aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art.1º - Fica criada a Gratificação de Desempenho a ser atribuída aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com jornada de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, não submetidos ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, criada pela Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento do nível/padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 2º - Ficam instituídas, aos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, as seguintes jornadas de trabalho:

- I - 20 (vinte) horas semanais;
- II - 40 (quarenta) horas semanais; e
- III - 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Art. 3º - O caput do art. 4º, da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O servidor optante pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM terá gratificação denominada parcela autônoma I, de 24% (vinte e quatro por cento), calculada sobre seu vencimento básico no nível/padrão em que estiver posicionado, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho."

Art. 4º - Fica criada a parcela autônoma II, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento básico no nível/padrão em que estiver posicionado o servidor submetido ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM.

§ 1º - A parcela autônoma II a que se refere o caput deste artigo servirá de base de cálculo para todos os efeitos legais.

§ 2º - O servidor que desistir da opção pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM não perceberá as parcelas autônomas previstas no caput do artigo 4º desta Lei.

Art. 5º - Fica concedida aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como aos professores contratados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por força da Lei nº 8.745, de 09 de novembro de 1993, parcela autônoma especial variável, na forma do disposto no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A parcela autônoma especial a que se refere este artigo será paga, exclusivamente, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1995, e não servirá de base de cálculo para a concessão de adicionais e gratificações, excetuando-se o previsto no artigo 61, inciso II, da Lei nº 8.112/90, nem será incorporada aos vencimentos dos servidores.

Art. 6º - O disposto nesta lei aplica-se, também, aos servidores inativos, Pensionistas, aos integrantes do quadro suplementar da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como aos professores contratados pela Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, por força da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 1995.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1995.
107º da República e 36º de Brasília.

ANEXO I

TABELA DE PARCELA AUTONOMA ESPECIAL VARIÁVEL (PARA PROFESSORES 20 E 40 HORAS)

NIVEL	PADRAO	PARCELA AUTO-NOMA ESPECIAL VARIÁVEL	COD
1 20 HORAS	I	93.38	01A
1 20 HORAS	II	91.05	02A
1 20 HORAS	III	89.19	03A
1 20 HORAS	IV	87.32	04A
1 20 HORAS	V	85.46	05A
1 20 HORAS	VI	83.59	06A
1 20 HORAS	VII	78.46	07A
1 20 HORAS	VIII	76.60	08A
1 20 HORAS	IX	74.74	09A
1 20 HORAS	X	72.87	10A
1 20 HORAS	XI	71.00	11A
1 20 HORAS	XII	69.14	12A
1 20 HORAS	XIII	63.54	13A
1 20 HORAS	XIV	61.69	14A
1 20 HORAS	XV	59.81	15A
1 20 HORAS	XVI	57.95	16A
1 20 HORAS	XVII	56.08	17A
1 20 HORAS	XVIII	54.22	18A
1 20 HORAS	XIX	48.62	19A
1 20 HORAS	XX	46.76	20A
1 20 HORAS	XXI	44.89	21A
1 20 HORAS	XXII	43.03	22A
1 20 HORAS	XXIII	41.16	23A
1 20 HORAS	XXIV	39.30	24A
1 20 HORAS	XXV	37.43	25A
1 40 HORAS	I	203.73	01D
1 40 HORAS	II	199.45	02D
1 40 HORAS	III	195.96	03D
1 40 HORAS	IV	192.34	04D
1 40 HORAS	V	188.74	05D
1 40 HORAS	VI	185.13	06D
1 40 HORAS	VII	175.93	07D
1 40 HORAS	VIII	172.21	08D
1 40 HORAS	IX	168.46	09D
1 40 HORAS	X	168.00	10D
1 40 HORAS	XI	168.00	11D
1 40 HORAS	XII	168.00	12D
1 40 HORAS	XIII	168.00	13D
1 40 HORAS	XIV	168.00	14D
1 40 HORAS	XV	168.00	15D
1 40 HORAS	XVI	168.00	16D
1 40 HORAS	XVII	168.00	17D
1 40 HORAS	XVIII	168.00	18D
1 40 HORAS	XIX	168.00	19D
1 40 HORAS	XX	168.00	20D
1 40 HORAS	XXI	168.00	21D
1 40 HORAS	XXII	168.00	22D
1 40 HORAS	XXIII	168.00	23D
1 40 HORAS	XXIV	168.00	24D
1 40 HORAS	XXV	168.00	25D

ANEXO I

TABELA DE PARCELA AUTONOMA ESPECIAL VARIÁVEL (PARA PROFESSORES 20 E 40 HORAS)

NIVEL	PADRAO	PARCELA AUTO-NOMA ESPECIAL VARIÁVEL	COD
2 20 HORAS	I	82.80	01B
2 20 HORAS	II	79.94	02B
2 20 HORAS	III	77.65	03B
2 20 HORAS	IV	75.36	04B
2 20 HORAS	V	73.07	05B
2 20 HORAS	VI	70.79	06B
2 20 HORAS	VII	64.50	07B
2 20 HORAS	VIII	62.21	08B
2 20 HORAS	IX	59.91	09B
2 20 HORAS	X	57.63	10B
2 20 HORAS	XI	55.34	11B
2 20 HORAS	XII	53.06	12B
2 20 HORAS	XIII	46.19	13B
2 20 HORAS	XIV	43.90	14B
2 20 HORAS	XV	41.62	15B
2 20 HORAS	XVI	39.33	16B

2 20 HORAS	XVII	37.03	17B
2 20 HORAS	XVIII	34.75	18B
2 20 HORAS	XIX	27.89	19B
2 20 HORAS	XX	25.59	20B
2 20 HORAS	XXI	23.31	21B
2 20 HORAS	XXII	21.02	22B
2 20 HORAS	XXIII	18.74	23B
2 20 HORAS	XXIV	16.44	24B
2 20 HORAS	XXV	14.15	25B

2 40 HORAS	I	186.40	01E
2 40 HORAS	II	181.17	02E
2 40 HORAS	III	176.81	03E
2 40 HORAS	IV	172.48	04E
2 40 HORAS	V	168.03	05E
2 40 HORAS	VI	168.00	06E
2 40 HORAS	VII	168.00	07E
2 40 HORAS	VIII	168.00	08E
2 40 HORAS	IX	168.00	09E
2 40 HORAS	X	168.00	10E
2 40 HORAS	XI	168.00	11E
2 40 HORAS	XII	168.00	12E
2 40 HORAS	XIII	168.00	13E
2 40 HORAS	XIV	168.00	14E
2 40 HORAS	XV	168.00	15E
2 40 HORAS	XVI	168.00	16E
2 40 HORAS	XVII	168.00	17E
2 40 HORAS	XVIII	168.00	18E
2 40 HORAS	XIX	168.00	19E
2 40 HORAS	XX	168.00	20E
2 40 HORAS	XXI	168.00	21E
2 40 HORAS	XXII	168.00	22E
2 40 HORAS	XXIII	168.00	23E
2 40 HORAS	XXIV	168.00	24E
2 40 HORAS	XXV	168.00	25E

PROJETO DE LEI Nº 774/95

"Altera a Redação do inciso I do § 1º do Art. 4º, da Lei 411, de 15/01/03, e dá outras Providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O inciso I, do § 1º, do artigo 4º da Lei nº 411, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Comércio de Bens: Consumo Alimentar:

- a) Doces, salgados, bolos, tortas, bombons, assim como congelados diversos provenientes de confecção artesanal;
- b) Marmiteria;
- c) Produtos hortifrutigranjeiros provenientes de produção doméstica;
- d) Açougue, animais abatidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa permitir que o comércio de açougue e aves abatidas, possa ocorrer também em "habitações unifamiliares localizadas no interior dos conjuntos ou quadras inseridas em uma via local ou voltadas para áreas de caráter estritamente residencial" ou "em habitações unifamiliares voltadas para as vias locais ou vias internas às quadras" de que tratam, respectivamente, os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo 4º da Lei 411, de 15 de janeiro de 1993 e não só nas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo.

Não se justifica a discriminação vigente, uma vez que em todos os casos, tratam-se de habitações unifamiliares, com as mesmas características, visando sempre a atender a interesses locais que serão apurados mediante anuência da vizinhança atingida por essa nova atividade, conforme exigência do artigo 8º da Lei que se pretende modificar.

ANEXO I

TABELA DE PARCELA AUTONOMA ESPECIAL VARIÁVEL
(PARA PROFESSORES 20 E 40 HORAS)

NÍVEL	PADRAO	PARCELA AUTONOMA ESPECIAL VARIÁVEL	COD
3 20 HORAS	I	69.81	01C
3 20 HORAS	II	66.30	02C
3 20 HORAS	III	63.49	03C
3 20 HORAS	IV	60.69	04C
3 20 HORAS	V	57.88	05C
3 20 HORAS	VI	55.07	06C
3 20 HORAS	VII	47.36	07C
3 20 HORAS	VIII	44.55	08C
3 20 HORAS	IX	41.74	09C
3 20 HORAS	X	38.93	10C
3 20 HORAS	XI	36.12	11C
3 20 HORAS	XII	33.32	12C
3 20 HORAS	XIII	24.89	13C
3 20 HORAS	XIV	22.09	14C
3 20 HORAS	XV	19.28	15C
3 20 HORAS	XVI	16.47	16C
3 20 HORAS	XVII	13.66	17C
3 20 HORAS	XVIII	10.85	18C
3 20 HORAS	XIX	2.43	19C
3 20 HORAS	XX	0.00	20C
3 20 HORAS	XXI	0.00	21C
3 20 HORAS	XXII	0.00	22C
3 20 HORAS	XXIII	0.00	23C
3 20 HORAS	XXIV	0.00	24C
3 20 HORAS	XXV	0.00	25C
3 40 HORAS	I	168.00	01F
3 40 HORAS	II	168.00	02F
3 40 HORAS	III	168.00	03F
3 40 HORAS	IV	168.00	04F
3 40 HORAS	V	168.00	05F
3 40 HORAS	VI	168.00	06F
3 40 HORAS	VII	168.00	07F
3 40 HORAS	VIII	168.00	08F
3 40 HORAS	IX	168.00	09F
3 40 HORAS	X	168.00	10F
3 40 HORAS	XI	168.00	11F
3 40 HORAS	XII	168.00	12F
3 40 HORAS	XIII	168.00	13F
3 40 HORAS	XIV	168.00	14F
3 40 HORAS	XV	168.00	15F
3 40 HORAS	XVI	168.00	16F
3 40 HORAS	XVII	168.00	17F
3 40 HORAS	XVIII	168.00	18F
3 40 HORAS	XIX	168.00	19F
3 40 HORAS	XX	168.00	20F
3 40 HORAS	XXI	168.00	21F
3 40 HORAS	XXII	168.00	22F
3 40 HORAS	XXIII	168.00	23F
3 40 HORAS	XXIV	168.00	24F
3 40 HORAS	XXV	168.00	25F

É de esclarecer ainda que a legislação já permite, naqueles locais, outros tipos de comércio de produtos alimentares. O projeto visa a dar tratamento igual a tipos de residências iguais.

Submeto o presente projeto a exame desta Augusta Casa, pedindo apoio de meus ilustres pares, objetivando sua aprovação e conversão em Lei.

Sala das Sessões em Brasília de 1995

**Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho**

PROJETO DE LEI Nº 775/95

"Dispõe sobre a utilização da área da Praça do Castelinho no Setor Oeste do Gama".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

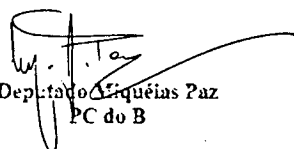
DECRETA:

Art. 1º - A área da Praça do Castelinho, localizada ao lado do mercado, no Setor Oeste do Gama, é destinada exclusivamente à prática de esportes e lazer da comunidade, vedada a sua desafetação para objetivos comerciais.

Art. 2º - A Administração Regional do Gama, em parceria com entidades públicas e privadas adotará providências para a recuperação da área e construção de equipamentos esportivos permanentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1995


Deputado Miquelias Paz
PC do B

JUSTIFICATIVA

A área da chamada Praça do Castelinho encontra-se completamente abandonada e a quadra de esportes existente, em adiantado estado de deterioração.

Espaço do Setor Oeste do Gama escolhido para o esporte, tem sido cobijado por grupos privados para destinação absolutamente distinta daquela desejada pela comunidade.

Ao buscar impedir que se consuma a desativação do espaço, mediante sua degradação contínua, fazemos coro com a comunidade fovea do Gama no sentido de recuperar aquela área através da construção de quadras esportivas, o que virá resgatar a original função do espaço, hoje abandonado.

Deputado Miquelias Paz
PC do B

**PROJETO DE LEI Nº 776 DE
(Deputado César Lacerda)**

DE 1995

Dispõe sobre a criação de uma área para implantação de um novo cemitério na Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada uma área para implantação de um novo cemitério na Região Administrativa do Gama.

Art. 2º A localização e a dimensão da área de que trata o artigo anterior serão determinadas pela Administração Regional do Gama.

Art. 3º A Administração Regional do Gama terá 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta lei para indicar a área mencionada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O cemitério do Gama encontra-se hoje com sua capacidade de atendimento praticamente esgotada. O mesmo, além de atender o Gama, atende as cidades de Santa Maria, Novo Gama, Valparaíso e diversos loteamentos implantados nas suas proximidades.

É urgente a criação de uma área que possibilite a implantação de um novo cemitério na região administrativa do Gama, caso contrário em breve a comunidade não encontrará local para sepultar os seus mortos.

O cemitério do Gama foi planejado para atender uma cidade com uma população de aproximadamente de 80 mil habitantes, contudo, só o Gama possui atualmente 200 mil, se adicionarmos a esse número a população do entorno teremos 600 mil pessoas, isso faz com que o problema seja visto com maior seriedade, cabendo então ao Poder Executivo providenciar a área de que trata este projeto.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca atender a uma justa e oportuna reivindicação da comunidade gamense.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

**PROJETO DE LEI Nº 777 DE
(Deputado César Lacerda)**

DE 1995

Dispõe sobre a legalização do funcionamento da Feira Livre "dos Goianos" no local que especifica na Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica legalizado o funcionamento Feira Livre "dos Goianos" na Cidade-Satélite do Gama.

Parágrafo Único - A localização da Feira Livre de que trata este artigo fica entre as Quadras 33, 34, 36, 37, 38, 39 e 41 do Setor Leste.

Art. 2º O Funcionamento da Feira dos Goianos somente será permitido aos sábados, em horário determinado pela Administração Regional.

Art. 3º A Administração Regional do Gama realizará o cadastramento dos feirantes que deverão trabalhar na Feira dos Goianos.

Parágrafo Único - O cadastramento dará preferência aos feirantes que já trabalham na Feira dos Goianos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Devido ao fato de já existir há mais dez anos, a Feira dos Goianos já é conhecida de boa parte da população do Distrito Federal, ali se comercializa de quase tudo, o melhor é que os produtos vêm direto do produtor, não permitindo desta forma a interferência dos atravessadores, que costumam encarecer os preços, causando revolta aos consumidores.

A referida feira talvez seja uma das mais importantes do Distrito Federal, com seus quinhentos feirantes, a mesma transformou-se numa verdadeira atração para a população, do sarapatel a calça jeans ali encontra-se de tudo e da melhor qualidade.

Os feirantes da Feira dos Goianos são pessoas ordeiras e laboriosas, que aos sábados montam suas bancas e nelas expõem seus produtos aos consumidores, objetivando com isso faturar um pouco mais para o sustento de suas famílias.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei que busca efetivar uma feira que se tornou um orgulho para população gamense.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

PROJETO DE LEI Nº 778 DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Dispõe sobre a ocupação dos espaços intersticiais das Quadras Residenciais da Cidade-Satélite do Gama - RA II, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os espaços intersticiais entre os lotes das Quadras residenciais da Cidade-Satélite do Gama (os becos), deverão ser destinados à espaços de lazer e convivência e à residência unifamiliar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo os espaços de lazer e convivência bem como os que serão destinados a residência unifamiliar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito tempo a comunidade gamense vem reivindicando uma destinação para os becos existentes entre os lotes da cidade, infelizmente o GDF nunca deu ouvidos aos reclames da população.

Os becos existentes entre os lotes, são utilizados hoje apenas como depósito de lixo, e servem ainda, de moradia para animais peçonhentos. Isso, além de colocar em risco a saúde da comunidade, dá um aspecto horrível as Quadras da cidade.

A melhor forma de resolver definitivamente esse problema seria destinar os espaços ao lazer e a convivência, e também, a residência unifamiliar, aliás é o que deseja a maioria da população gamense.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem por objetivo atender a uma antiga e justa reivindicação da comunidade do Gama.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

MOÇÃO Nº 914/95
(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Reivindica ao Governo do Distrito Federal, providências para que seja restaurado o abrigo para passageiros no Ponto de Ônibus em frente à Quadra "A" do Assentamento do Setor Oeste do Gama-DF."

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, requeiro o encaminhamento da presente MOÇÃO ao Senhor Governador do Distrito Federal, Reivindicando providências para que seja coberto o abrigo a Quadra "A" do assentamento do Setor Oeste do Gama-DF."

JUSTIFICAÇÃO

Têm sido constantes os apelos feitos pela comunidade do Assentamento do Gama, com aproximadamente 2600 habitantes, no sentido de ser coberto o referido abrigo, uma vez que as pessoas que ali residem ficam ao relento, enfrentando as intempéries climáticas à espera dos coletivos.

O que se busca é oferecer a essa jovem comunidade as mínimas condições de conforto a que tem direito, esta sugestão, sem sombra de dúvidas, representa uma das inúmeras aspirações dos habitantes do Assentamento do Setor Oeste do Gama-DF.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da MOÇÃO em tela.

Sala das Sessões, em outubro de 1995

DEP. MANOEL DE ANDRADE
- MANOELZINHO

OF Nº /95 PRES/CLDF Brasília, 11 de outubro de 1995

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº , de autoria do Deputado Manoel de Andrade - Manoelzinho, que Reivindica ao Governo do Distrito Federal, providências para que seja restaurado o abrigo para passageiros no Ponto de Ônibus em frente a Quadra "A" do Assentamento do Setor Oeste do Gama-DF.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Deputado Geraldo Magela
Presidente

À sua Excelência o Senhor
Professor CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília-DF.

MOÇÃO Nº 915 DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a destinação do prédio da antiga Creche Vila Nova, situada na Área Especial da EQ. 08/10 do Setor Leste do Gama, ao Grupo de Idosos Vivência do Gama.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito aos nobres Pares que seja sugerido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a destinação do prédio da antiga Creche Vila Nova, situada na Área Especial da EQ. 08/10 do Setor Leste do Gama, ao Grupo de Idosos Vivência do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Idosos Vivência do Gama é um exemplo claro de que quando a comunidade resolve tomar em suas mãos a solução de alguns problemas sociais, a questão é bem melhor desenvolvida do que se ficasse nas mãos do Poder Público.

Coordenado pela Senhora Maria José Pereira de Rezende, o Grupo Vivência é composto por duzentos idosos, e que através do trabalho desta incansável batalhadora são atendidos em suas necessidades básicas, contando também para isso com o apoio do Rotary Club do Gama.

Infelizmente o Grupo Vivência não dispõe de um local para desenvolver suas atividades, por isso há muito tempo vem reivindicando do Governo do Distrito Federal a liberação de uma área para a instalação definitiva da sede do Grupo, contudo não tem tido sucesso na sua reivindicação.

O problema pode ser resolvido com facilidade, para isso basta que haja boa vontade por parte do GDF, pois existe no Setor Leste do Gama um prédio abandonado onde funcionava a Creche Vila Nova. O prédio pertence ao Governo e foi cedido através de contrato de concessão a referida Creche. Devido ao fechamento desta entidade, seria mais do que correto a cessão do prédio ao Grupo Vivência, sendo que como está, depredado por vândalos, ele não tem a menor utilidade para a comunidade, assim nada mais justo então, do que cedê-lo aos idosos.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para aprovação desta Moção, que tem o objetivo de examinar a solução definitiva para a falta de um local que possibilite o desenvolvimento das atividades do Grupo Vivência.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

Brasília DF., de de 1995

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado César Lacerda, sugerir a Vossa Excelência a destinação do prédio da antiga Creche Vila Nova, situada na Área Especial da EQ. 08/10 do Setor Leste do Gama, ao Grupo de Idosos Vivência do Gama, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido por esta entidade.

O Grupo Vivência assiste a duzentos idosos, contudo, não conta ainda com o espaço onde possa desenvolver suas atividades. O prédio onde funcionava a Creche Vila Nova encontra-se abandonado, o pior é que esse abandono o levou estar sendo depredado por vândalos, o que não se justifica. Entretanto, acreditamos que a solução seria a cessão imediata do referido prédio ao Grupo Vivência, que desta forma teria condições de atender adequadamente os idosos por ele assistidos.

Atenciosamente,

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 916 DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Sugere ao Poder Executivo que não remova a "Feirinha do Paraguai", localizada em frente a Estação Rodoviária do Gama, até que a Administração Regional estabeleça outra área para sua instalação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo que não remova a "Feirinha do Paraguai", localizada em frente a Estação Rodoviária do Gama, até que a Administração Regional estabeleça outra área para sua instalação.

JUSTIFICAÇÃO

Vítimas dos destinos ocorridos na economia brasileira num passado próximo, diversos cidadãos gamenses ordeiros e laboriosos perderam seus empregos, e para não passarem fome juntamente com seus filhos, foram obrigados a se transformarem em camelôs, e nas ruas do Gama saíram oferecendo seus produtos, indo da réstia de alho a aparelhos eletrônicos trazidos do Paraguai.

A maioria dos camelôs concentrou-se no Setor Central Comercial, onde funciona diversas agências bancárias, grandes lojas e escritórios de profissionais liberais, isso proporcionou a geração de conflitos desagradáveis entre eles, obrigando então a Administração Regional os ambulantes numa área apropriada onde pudessem trabalhar e comercializar seus produtos com tranquilidade.

Instalados em frente a Estação Rodoviária, numa área da Shis Central, lado Imper, os camelôs armaram suas barracquinhas e começaram a trabalhar precariamente no espaço a eles destinados, padronizaram suas barracas e com muito esforço conseguiram instalar energia elétrica no local, transformando a feira num verdadeiro sucesso.

Entretanto, tivemos a notícia de que há o interesse da Administração Regional em retirá-los daquela localidade, o que ao nosso ver é uma decisão infeliz, tendo em vista aqueles cidadãos necessitarem de trabalhar, e ali, sem sombra de dúvidas, é a melhor área hoje existente para eles comercializarem seus produtos.

Se for definitiva a decisão da Administração Regional, peço que antes, outra área em comum acordo seja escolhida de forma que evite maiores prejuízos aos feirantes. Apelo a sensibilidade do Poder Executivo para que não prejudique os mesmos, pois eles merecem todo nosso apoio e respeito, pois se dependem de área pública para viabilizar o sustento de suas famílias, nada mais justo, ou não foram os Governos com suas políticas desastrosas que os excluíram do mercado de trabalho formal?

Diante do exposto, rogo aos nobres Deputados o apoio para a aprovação desta Moção, que tem por objetivo garantir o trabalho de cidadãos íntegros e que buscam nas dificuldades do dia a dia manter suas famílias com o mínimo de dignidade.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

Brasília DF., de de 1995 OF. Nº /95 - PRES/CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

Brasília, de outubro de 1995.

Exmo. Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado César Lacerda, sugerir ao Poder Executivo que não remova a "Feirinha do Paraguai", localizada em frente a Estação Rodoviária do Gama, até que a Administração Regional estabeleça outra área para sua instalação.

Há quatro anos os feirantes da "Feirinha do Paraguai" comercializam seus produtos no local citado. No passado, os mesmos trabalhavam como camelôs e ocupavam as calçadas do Setor Central Comercial do Gama, oriundo com isso diversos conflitos com os lojistas ali estabelecidos. Esse problema fez com que a Administração Regional localizasse uma área onde eles pudessem comercializar seus produtos com tranquilidade, optou-se então por instalá-los num terreno em frente a Estação Rodoviária, onde estão até hoje.

Entretanto, sabe-se que existe a disposição da Administração atual em removê-los do local. Diante desta possibilidade, solicitamos que a referida remoção não aconteça até que outra área em comum acordo seja escolhida para abrigar os feirantes, tendo em vista não ser justo que os mesmos sejam prejudicados em suas atividades.

Atenciosamente,

DEPUTADO GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

MOÇÃO Nº 917/95
AUTOR: DEP. EDIMAR PIRENEUS

MOÇÃO Nº 918/95
AUTOR: DEP. EDIMAR PIRENEUS

Reivindica providências do Governo do Distrito Federal, providências junto à Administração Regional do Gama no sentido de executar a reforma do Parque Infantil na QI 02 ao lado da Praça do Cine Itapuã.

Reivindica do Governo do Distrito Federal o asfaltamento das ruas entre a QI 01 e QI 02 do Setor de Indústria do Gama.

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique ao Governo do Distrito Federal, providências junto à Administração Regional do Gama no sentido de executar a reforma do Parque Infantil na QI 02 ao lado da Praça do Cine Itapuã.

JUSTIFICATIVA

A reforma do Parque Infantil localizado na QI 01 vem atender antiga reivindicação daquela comunidade pois proporcionará as inúmeras crianças do setor, a garantia de um espaço de lazer, para que as mesmas possam se divertir, longe do perigo que teriam se soltas pelas ruas.

Pelo exposto, é que solicito aos nobres Parlamentares, o apoio e a aprovação da presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de de 1.995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

A Câmara Legislativa do Distrito Federal de acordo com o artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica do Governo do Distrito Federal asfaltamento das ruas entre a QI 01 e QI 02 do Setor de Indústria do Gama.

JUSTIFICATIVA

As ruas para as quais estamos solicitando o asfaltamento entre as QI 01 e 02 do Setor de Indústria do Gama, justifica-se, uma vez que é justamente ao longo daquela ruas onde se concentra o maior número de casas comerciais que negociam no ramo de auto-peças para veículos

Diante do exposto, o asfaltamento é uma solicitação da comunidade do Gama, que deve ser realizada com a maior urgência.

Desta forma, solicito dos nobres Pares, o apoio e a aprovação da presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de de 1.995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

OF. Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de outubro de 1995.

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando ao Governo do Distrito Federal o asfaltamento das ruas entre a QI 01 e QI 02 do Setor de Indústria do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

MOÇÃO Nº 919/95
AUTOR: DEP. EDIMAR PIRENEUS

Reivindica do Governo do Distrito Federal, providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de construir um Posto de Saúde no DVO Região Administrativa do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal de acordo com o artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências do Governo do Distrito Federal junto à Secretaria de Saúde no sentido de construir um Posto de Saúde no DVO Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação dos moradores do DVO é devido à distância existente entre suas residências e o Hospital Regional do Gama e do Posto de Saúde localizado em Ponte Alta de Cima.

A população do DVO composta na sua maioria por pessoas humildes e de baixa renda, não dispõe de recursos para custear os constantes deslocamentos que são obrigados a fazer para obter assistência médica-hospitalar devido a distância de suas residências dos centros de atendimentos.

Pelo exposto, solicitamos dos nobres Pares, o apoio e a aprovação da presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de de 1.995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

OF. Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de outubro de 1995.

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando ao Governo do Distrito Federal providências junto à

Secretaria de Saúde no sentido de construir um Posto de Saúde no DVO, na Região Administrativa do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

OF. Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de outubro de 1995.

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando ao Governo do Distrito Federal, providências no sentido de construir dois abrigos nas paradas de ônibus, entre as quadras 15 e 18 da Avenida Comercial do Setor Leste do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

MOÇÃO Nº 920/95
AUTOR: DEP. EDIMAR PIRENEUS

Reivindica providências do Governo do Distrito Federal, providências no sentido de construir dois abrigos nas paradas de ônibus, entre as quadras 15 e 18 da Avenida Comercial do Setor Leste do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências do Governo do Distrito Federal, para construção de dois abrigos nas paradas de ônibus entre as quadras 15 e 18 da Avenida Comercial do Setor Comercial do Setor Leste do Gama.

JUSTIFICATIVA

A construção de dois abrigos, um na quadra 15 e outro na quadra 18 da Avenida Comercial do Setor Leste, é uma reivindicação dos moradores e comerciantes daquela localidade que reclamam a falta de abrigos para proteger os passageiros de ônibus que ficam expostos ao relento.

Pelo exposto, é que solicito aos nobres Parlamentares, o apoio e a aprovação da presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de de 1.995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

Mensagem n° _____/95

Brasília-DF, de de 1995.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Odilon Aires, solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal o encaminhamento de manifestação ao Poder Executivo reivindicando a instalação de Posto Policial na Quadra 50, do Setor Leste do Gama, RA-II.

A presente proposição visa o atendimento de uma antiga reivindicação dos moradores da Quadra 50, do Setor Leste, do Gama. Essa comunidade anseia por melhores condições de segurança, o que certamente será alcançado com a presença ostensiva de policiamento no setor.

Cordialmente,

GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do DF

MOÇÃO N° 921/95
(Do Deputado Odilon Aires)

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal o encaminhamento de manifestação ao Poder Executivo reivindicando a instalação de Posto Policial na Quadra 50, do Setor Leste do Gama, RA-II.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Casa, solicito o encaminhamento de manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindicando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de Posto Policial na Quadra 50, do Setor Leste do Gama, RA-II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa o atendimento de uma antiga reivindicação dos moradores da Quadra 50, do Setor Leste, do Gama. Essa comunidade anseia por melhores condições de segurança, o que certamente será alcançado com a presença ostensiva de policiamento no setor.

Isto posto, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, de outubro de 1995.

Deputado **ODILON AIRES**
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB-DF

OF. N° /95 - PRES/CLDF

Brasília, de outubro de 1995.

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção n° /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando ao Governo do Distrito Federal providências junto ao DETRAN para colocação de um Semáforo na Avenida Comercial no Setor Leste do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo. Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal.

MOÇÃO N° 922/95
AUTOR: DEP. EDIMAR PIRENEUS

Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal, providências junto ao DETRAN para colocação de um Semáforo na Avenida Comercial no Setor Leste do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal de acordo com o artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências do Governo do Distrito Federal junto ao DETRAN, para colocação de um semáforo na Avenida Comercial entre às quadras 15 e 18 do Setor Leste do Gama.

JUSTIFICATIVA

O tráfego de veículos na Avenida Comercial do Setor Leste do Gama e intensa velocidade dos mesmos exige que providências imediatas sejam tomadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para evitar acidentes que acontecem frequentemente pondo em risco a vida das pessoas que tem dificuldade de atravessar a Avenida.

Com o objetivo de garantir a segurança da vida do cidadão é que venho solicitar dos nobres Parlamentares, o apoio e a aprovação da presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de de 1.995

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**

OFE Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de agosto de 1995.

Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando providências do Poder Executivo Local, para a reforma das quadras de esportes das quadras 13, 14, 20, 25, 26, 28, 29 e 46 do Setor Leste e da quadra 07 do Setor Sul do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, e renovo na oportunidade votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

A sua Excelência o Senhor
Professor Cristovam Buarque
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília-DF.

MOÇÃO Nº 923/95
Autor: Deputado Edimar Pireneus

"Reivindica do Poder Executivo Local providências para a reforma das quadras de esportes das quadras 13, 14, 20, 25, 26, 28, 29 e 46 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama"

A Câmara Legislativa do Distrito Federal de acordo com o Artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências ao Governo do Distrito Federal no sentido de reformar as quadras de esportes das Quadras: 13, 14, 20, 25, 26, 28, 29 e 46 do Setor Leste e da Quadra 07 do Setor Sul do Gama.

JUSTIFICATIVA

São as quadras de Esporte das cidades satélites, na maioria das vezes, o único local que dispõe a comunidade para a prática do esporte e de lazer.

As condições precárias em que se encontram as referidas quadras, impossibilitam aos moradores dessas localidades, de desfrutar do meio apropriado para o desempenho de suas atividades esportivas.

Com o objetivo de atender e assegurar à população o direito ao esporte e do lazer, é que solicito aos nobres deputados o apoio para a presente MOÇÃO.

Sala das Sessões em,

Deputado EDIMAR PIRENEUS

OFE Nº /95 - PRES/CLDF

Brasília, de agosto de 1995.

Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº /95, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, reivindicando providências do Poder Executivo Local, para a reforma das quadras de esportes das quadras 13, 14, 20, 25, 26, 28, 29 e 46 do Setor Leste e da quadra 07 do Setor Sul do Gama.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, e renovo na oportunidade votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

A sua Excelência o Senhor
Professor Cristovam Buarque
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília-DF.

MOÇÃO Nº 924/95
, DE
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica do Governador do Distrito Federal providências com vistas a ampliação do Hospital Regional do Gama (HRG).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 109 do Regimento Interno, reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador Cristovam Buarque, providências com vistas a ampliação do espaço físico do Hospital Regional do Gama, bem como, a aquisição de mais e novos equipamentos hospitalares.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional do Gama (HRG) é hoje o único hospital em condições de atender a população do Gama, principalmente, quando se tratando de enfermidades de maior complexidade. Para a população do Gama este hospital já é considerado pequeno, entretanto, a ele ocorre as populações das áreas de influência do Gama, tais como: Pedregal, Céu Azul, Novo Gama, Lago Azul, Santa Maria e até Valparaíso.

Nada mais justo, do que toda essa população socorrer-se do hospital do Gama, onde é de mais fácil e rápido acesso, todavia, a população gamense se vê prejudicada e para que se possa continuar a receber os pacientes de outras localidades sem que se comprometa o atendimento, é imprescindível o atendimento por parte do Governo do Distrito Federal, desta nossa sugestão.

Sala das Sessões, em

MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de _____ de 1995.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências no sentido da ampliação do espaço físico do Hospital Regional do Gama (HRG), bem como, a aquisição de mais e novos equipamentos hospitalares.

O Hospital Regional do Gama (HRG) é hoje o único hospital em condições de atender a população do Gama, principalmente, quando se tratando de enfermidades de maior complexidade. Para a população crescente do Gama, este hospital já é considerado pequeno, além desta condição, para ele ocorre as populações das áreas de influência do Gama, tais como; Pedregal, Céu Azul, Novo Gama, Lago Azul, Santa Maria e até as do Valparaíso.

Conhecedores que somos dos propósitos que norteiam seu governo, de atender aos anseios legítimos da sociedade e tendo a população daquela cidade sofrendo bastante ao necessitar dos serviços daquela unidade hospitalar, solicitamos o atendimento desta nossa reivindicação.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

925/95
MOÇÃO Nº _____ DE
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Reivindica providências junto ao Governo do Distrito Federal, no sentido de ampliar o número de viaturas policiais na Cidade Satélite do Gama.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes junto ao Executivo, no sentido de dotar a Cidade Satélite do Gama, de maior número de viaturas policiais.

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade do GAMA conta hoje com 2 (duas) delegacias de polícia: 1 no Setor Central, a 14ª e outra no Setor Oeste, a 22ª, estas duas unidades juntamente com o Batalhão de Cavalaria da PM, são responsáveis pelo patrulhamento e segurança da população do Gama, agindo também, e inclusive, nas áreas de influência, tais como: Santa Maria, Novo Gama, Pedregal etc.

São grandes, hoje, os problemas de segurança pública nesta Cidade. Não obstante os três pontos de confluência existentes (14ª, 22ª e PM) para onde ocorre a população em busca de segurança, os meios para o estado prestar essa segurança são insuficientes, faltando equipamentos, viaturas e policiais; neste primeiro momento, o aumento do número de viaturas e de efetivo policial correspondente, dará maior segurança e alívio ao povo gamense, que há muito tempo clama por maior patrulhamento de suas ruas e avenidas.

Sala das Sessões, em _____

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Brasília, de _____ de 1995.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado MARCOS ARRUDA, reivindicar providências no sentido da ampliação do número de viaturas policiais e efetivo, na cidade do Gama.

A Cidade do GAMA conta hoje com 2 (duas) delegacias de polícia: 1 no Setor Central, a 14ª e outra no Setor Oeste, a 22ª, estas duas unidades juntamente com o Batalhão de Cavalaria da PM, são responsáveis pelo patrulhamento e segurança da população do Gama, agindo também, e inclusive, nas áreas de influência, tais como: Santa Maria, Novo Gama, Pedregal, etc.

São grandes, hoje, os problemas de segurança pública nessa Cidade. Não obstante, os três pontos de confluência existentes (14ª, 22ª e PM) para onde ocorre a população em busca de segurança, os meios para o estado prestar essa segurança são insuficientes, faltando equipamentos, viaturas e policiais. Neste primeiro momento, o aumento do número de viaturas e de efetivo correspondente, dará maior segurança e alívio ao povo gamense, que há muito tempo clama por maior patrulhamento de suas ruas e avenidas.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INDICAÇÃO: _____ 517/95

(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico do Assentamento do Setor Oeste - Gama-DF."

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, sugiro ao Senhor Governador do Distrito Federal providências no sentido de ser executado o recapeamento do Assentamento do Setor Oeste do Gama-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo à reivindicação da comunidade do Assentamento do Setor Oeste do Gama-DF, venho propor a adoção de providências para ser efetivada a melhoria objeto da presente indicação.

Face ao grande número de buracos que dificultam o trânsito de veículos e de pedestres nas citadas arterias, eis que se impõe a interferência do setor competente do Poder Público no sentido de realização dos consertos necessários.

Vale ressaltar, ainda, que tais vias de circulação tem significado especial nas comunicações internas do mencionado Assentamento, pelo que representa conforme a expressiva função que exerce para o desenvolvimento daquela população.

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres pares, visando a aprovação da presente INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, em Brasília, _____ de 1995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

INDICAÇÃO: 518/95
AUTOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE
PARTIDO: Partido Progressista - PP
ASSUNTO: Implantação das redes de esgoto e águas pluviais do DVO.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 105 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, encaminho à Mesa Diretora Sugestão ao Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de promover a implantação da rede de esgoto e águas pluviais do DVO.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de antiga reivindicação de todos os segmentos representativos daquela comunidade, já tendo, inclusive, sido prometido pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Há de se levar em consideração, a preocupação dos moradores daquele local, com o perigo de contaminação de doenças originárias de locais que não contam com saneamento adequado, como é o caso do DVO, onde os transbordamentos de fossas são uma constante.

Com a implantação das redes de esgoto e águas pluviais, além de evitar a transmissão de doenças típicas de áreas carentes dessa infra estrutura, proporcionará mais conforto àquela comunidade, que tanto lutou para o crescimento de nossa capital, como pioneiros.

Pelo exposto solicitamos o apoio dos nobres pares, visando a aprovação da presente INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, em Brasília, outubro de 1995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

INDICAÇÃO Nº 519 DE DE 1995
 (Deputado César Lacerda)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de um Posto Policial na Quadra 50 do Setor Leste da Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de um Posto Policial na Quadra 50 do Setor Leste da Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A Quadra 50 do Setor Leste do Gama é hoje um dos locais mais violentos da cidade, ali são cometidos crimes bárbaros e a maioria com vítimas fatais. Há muito a comunidade da "50" vem reivindicando a construção de um Posto Policial no local, pois já não consegue mais coabitar com "loque de recolher" a partir das 19:00 horas imposto pelos marginais.

A implantação de um Posto Policial com efetivo suficiente e bem equipado resolveria de vez o problema hoje existente, para isso, basta que haja boa vontade do Poder Executivo, que contando com o apoio da comunidade não teria dificuldade em solucioná-lo.

Desta forma, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação, que busca encaminhar de uma vez por todas o maior problema vivido pela comunidade da Quadra 50 do Setor Leste.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
 Autor

INDICAÇÃO Nº 520 DE DE 1995
 (Deputado César Lacerda)

Sugere a Secretaria de Educação do Distrito Federal, a transformação da Escola Classe Casa Grande, na Região Administrativa do Gama, em Centro de Ensino.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Educação do Distrito Federal, a transformação da Escola Classe Casa Grande, na Região Administrativa do Gama, em Centro de Ensino.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito tempo a comunidade do Núcleo Rural Casa Grande tem solicitado do Governo do Distrito Federal a transformação da Escola Classe daquela localidade em Centro de Ensino. Isso facilitaria a vida dos alunos que cursam da 5ª série em diante, que hoje são obrigados a andar quilômetros até o Gama para poderem estudar.

Caso haja a necessidade de ampliação da escola, o GDF poderá contar com o apoio sempre presente da Associação de Produtores de Casa Grande, que muito tem feito pelo desenvolvimento daquela localidade, inclusive asfaltando por conta própria trecho da estrada da vicinal que liga a DF-001 à aquela comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação que busca encaminhar a solução para uma reivindicação muito justa e oportuna da comunidade de Casa Grande.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
 Autor

INDICAÇÃO Nº 521 DE DE 1995
 (Deputado César Lacerda)

Sugere a Secretaria de Educação do Distrito Federal, a ampliação da Escola Classe Ponte Alta Norte na Região Administrativa do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Educação do Distrito Federal, a ampliação da Escola Classe Ponte Alta Norte na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Rural Ponte Alta Norte é hoje um dos mais desenvolvidos do Distrito Federal. A Associação de Produtores desta localidade é extremamente ativa e procura a todo momento encaminhar os interesses maiores de seus associados, os quais reivindicam ao Poder Executivo, a ampliação da Escola Classe da daquele Núcleo.

O Núcleo Rural citado cresceu bastante, com isso aumentou o número dos seus moradores, porém, esse crescimento fez aumentar também a quantidade de crianças estudando na Escola Classe da localidade, o que a tornou pequena para atendê-las, sendo necessário então a sua imediata ampliação.

Desta forma, rogo aos nobres Deputados o apoio necessário para a aprovação desta Indicação, que busca atender a uma justa reivindicação da comunidade de Ponte Alta Norte.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA
 Autor

INDICAÇÃO Nº 523 DE
(Deputado César Lacerda)

DE 1995

Sugere ao Poder Executivo a colocação de meios-fios nas Quadras 18 e 24 do Setor Oeste da Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a colocação de meios-fios nas Quadras 18 e 24 do Setor Oeste da Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

As Quadras 18 e 24 do Setor Oeste do Gama foram asfaltadas há mais de dois anos, porém até hoje não tiveram a colocação de meios-fios, o que tem proporcionado alguns estragos no asfalto.

A Comunidade dessas Quadras, tem procurado constantemente a Administração Regional, no sentido de ver se consegue escamotear a solução definitiva para esse problema, no que até agora, infelizmente, não tem obtido resultados.

Desta forma, peço aos nobres Deputados que aprovelem esta Indicação, assim estaremos marcando o caminho para o atendimento da comunidade das Quadras 18 e 24 do Setor Oeste do Gama.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

523/95

INDICAÇÃO Nº DE
(Deputado César Lacerda) DE 1995

Sugere ao Poder Executivo a implantação de Posto da Polícia Rodoviária do Distrito Federal, na altura do quilômetro 25 da DF-290, próximo a entrada para DVO.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a implantação de um Posto da Polícia Rodoviária do Distrito Federal, na altura do Kilômetro 25 da DF-290, próximo a entrada para DVO.

JUSTIFICAÇÃO

Mesmo com a duplicação da DF-290, essa rodovia não deixa de causar perigo aos motoristas, pois hoje, o que existe nela é um trânsito sem lei, onde não há a menor segurança e respeito à vida.

Pela DF-290 trânsito qualquer coisa, inclusive carros roubados, tendo em vista os puxadores não encontrarem nenhuma resistência para escapulirem através desta via.

Diversas mercadorias são caçadas através da DF-290, a maioria sem nenhum controle por parte do Estado, ou seja, ainda causa enormes prejuízos aos cofres públicos.

Desta forma, rogo aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação desta Indicação, que busca levar mais segurança a DF-290.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

INDICAÇÃO Nº 524 DE
(Deputado César Lacerda)

DE 1995

Reivindica do Poder Executivo a ampliação e reforma das capelas mortuárias do Cemitério Campo da Paz, na Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, reivindica do Poder Executivo a ampliação e reforma das capelas mortuárias do Cemitério Campo da Paz, na Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

As duas capelas existentes no Cemitério Campo da Paz no Gama, possuem aproximadamente 12 metros quadrados cada, ou seja, espaço que mal cabe um caixão. Se o defunto for muito querido e receber muitas flores, aí então será preciso a utilização das duas capelas para um velório só, ficando uma para a urna e a outra para as coroas de flores.

Imaginem então a situação dos familiares e amigos dos mortos, por não haver espaço suficiente nas capelas, são obrigados a ficarem exposto ao relento, o que ao nosso ver é um verdadeiro desrespeito, chega a beirar a desumanidade.

Os banheiros além de pequenos ficam constantemente sujos e alagados, causando constrangimentos aos usuários. Cabe então com urgência a reforma e a ampliação das capelas, assim uma grande reivindicação da comunidade estará sendo atendida.

Assim posto, peço aos nobres companheiros parlamentares o apoio para a aprovação desta Indicação que reivindica do GDP a solução para um problema sério vivido pela população do Gama, Santa Maria e Região do Entorno.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

INDICAÇÃO Nº 525 DE
(Deputado César Lacerda) DE 1995

Sugere ao Poder Executivo a colocação de pára-raios no Assentamento da Expansão do Setor Oeste, da Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a colocação de pára-raios no Assentamento da Expansão do Setor Oeste, da Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do início do período chuvoso, mais uma vez a população do Assentamento do Setor Oeste tem suas vidas colocadas em risco, justamente pela falta da implantação de um sistema de pára-raios que proteja aquela localidade.

Quando as chubvas são mais torrenciais, a comunidade do Assentamento entra em pânico, devido as contínuas descargas elétricas que caem perto do local, felizmente até hoje não houve vítimas, mas nem sempre a sorte está a postos para evitar algumas catástrofes.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação, que busca resguardar as vidas dos moradores do Assentamento do Setor Oeste do Gama.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

INDICAÇÃO Nº 526/95 DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Sugere ao Poder Executivo a colocação de meios-fios nas Quadras 01, 02, 03, 04, 12 e 13 do Setor Leste da Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a colocação de meios-fios nas Quadras 01, 02, 03, 04, 12 e 13 do Setor Leste da Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICACÃO

No governo passado o Itamaracá, bairro mais antigo do Gama do qual fazem parte as Quadras 01, 02, 03, 04, 12 e 13, pôde felizmente ter todas as suas ruas asfaltadas, contudo por falta de recursos, os meios-fios não puderam ser colocados, causando grandes transtornos aos moradores da localidade.

Entretanto, não é justo que a comunidade do Itamaracá continue sem contar com esse benefício, mesmo porque, a falta dele tem causado diversos danos ao asfalto, e se os meios-fios não forem colocados com uma certa brevidade, com certeza as chuvas poderão destruir boa parte da malha asfáltica, coisa que o GDF com certeza não quer ver acontecendo.

Diante do exposto, rogo aos nobres Deputados o apoio para a aprovação desta Indicação, que busca atender a uma justa reivindicação da comunidade gamense.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

INDICAÇÃO Nº 527/95 DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Sugere ao Poder Executivo a implantação de semáforos nas vias próximas ao "Balaio do Planaltão", na Cidade-Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a implantação de semáforos nas vias próximas ao "Balaio do Planaltão", na Cidade-Satélite do Gama.

JUSTIFICACÃO

Por falta de sinalização, os acidentes próximos ao Balaio do Planaltão têm aumentado dia a dia, o pior, é que muito deles com vítimas fatais.

A comunidade gamense há muito tempo vem reivindicando do Detran a implantação de semáforos naquela localidade, isso evitaria a maioria dos acidentes e daria maior segurança aos motoristas que por ali trafegam diariamente.

O GDF deve olhar esse problema com maior atenção, pois diversas vidas já se perderam naquele local, ao nosso ver a solução imediata para o problema seria a colocação dos semáforos, que além de ser uma obra barata, atenderia de uma vez por todas os reclames da comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação, que tem o objetivo de prevenir que mais vidas se percam em acidentes no Balaio do Planaltão.

Sala de Sessões, em de de 1995


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor

INDICAÇÃO: 528/95
(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

INDICAÇÃO: /95

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DF, QUE SEJA TOMADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM FRENTE AO CENTRO DE ENSINO Nº 08, LOCALIZADO NO SUL DO GAMA.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, solicito que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindique providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de realizar a pavimentação asfáltica da via em frente ao Centro de Ensino nº 08, localizado no Setor Sul do Gama-DF.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A falta de pavimentação asfáltica da Quadra 08, em frente ao Centro de Ensino nº 08 - Setor Sul do Gama na Região Administrativa RA-11, tem causado sérios aborrecimentos às pessoas que por ali transitam, principalmente aos alunos e professores do Centro de Ensino nº 08.

Com o período das chuvas que já começou, a situação, tende a se agravar, caso, os órgãos competentes não tomem providências rápidas para solucionar o problema ali existente.

Por esse motivo é que solicito aos demais pares desta Casa, a aprovação desta INDICAÇÃO, em benefício da comunidade gamense.

Sala das Sessões em de outubro de 1995.

Deputado MANOEL DE ANDRADE
MANOELZINHO

INDICAÇÃO: 529/95

(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja tomada as devidas providências no sentido de promover a pavimentação asfáltica do estacionamento em frente ao prédio do Bradesco localizado no Setor Central do Gama.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 105 do Regimento Interno, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero a V. Exa., o envio de Indicação ao Poder Executivo, no sentido de promover o asfaltamento do estacionamento em frente ao prédio do BRADESCO no Setor Central do Gama - DF.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Constitui-se, em solicitação antiga dos correntistas e clientes do Bradesco, o asfaltamento do estacionamento em frente ao prédio onde funciona o Banco.

O estacionamento transformou-se em uma área de difícil acesso, devido aos efeitos alternados da seca e da chuva, dificultando o

tráfego de veículos e até mesmo de pedestres ao recinto do estabelecimento bancário.

Certo de contar com o apoio dos ilustres pares, peço a aprovação para a presente INDICAÇÃO Sala das Sessões, em Brasília, de 1.995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

INDICAÇÃO: 530/95

(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Sugere ao Governo do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, o capeamento asfáltico da pista que liga a quadra 13 do Setor Central à Rodoviária do Gama-DF."

Senhor Presidente,

Com base no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, proponho o envio de SUGESTÃO ao Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de ser efetuado o capeamento asfáltico da pista que liga a Quadra 13 do Setor Central à Rodoviária do Gama - DF.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Os moradores da quadra 13 do Setor Central do Gama, há muitos anos, enfrentam sérios problemas com a falta de asfalto nessa via devido ao grande fluxo de veículos e pedestres

Suas casas são invadidas pela poeira ou pela lama, dependendo do clima. A poeira ocasiona problemas respiratórios, principalmente nas crianças, e a quantidade de lama traz transtornos para a locomoção das pessoas e o trânsito dos veículos

Sendo assim, o asfaltamento dessa via é uma questão de justiça, visto que os moradores estão discriminados em relação às quadras vizinhas, pois já estão todas asfaltadas.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria em tela, que certamente terá por parte do Senhor Governador a atenção que o assunto merece.

Sala das Sessões, em Brasília, de 1.995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

INDICAÇÃO: 531/95

(Do Sr. Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, a pavimentação asfáltica da via que dá acesso a quadra 35, em frente a Escola Classe 22 - Setor Central, até a Rodoviária do Gama-DF."

Senhor Presidente,

Com base no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, solicito que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindique providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de realizar a pavimentação asfáltica da via que dá acesso à quadra 35, passando em frente à Escola Classe 22 do Setor Central, até a Rodoviária do Gama-DF.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A falta de pavimentação asfáltica da Quadra 35 em frente a Escola Classe 22 - Setor Central Gama - na Região Administrativa RA-II, tem causado sério aborrecimento às pessoas que por ali transitam, principalmente aos alunos e professores da Escola Classe 22

Com o período das chuvas que já começou, a situação tende a se agravar, caso, os órgãos competentes não tomem providências rápidas para solucionar o problema.

Por esse motivos é que solicito aos demais pares desta Câmara Legislativa a aprovação desta INDICAÇÃO, em benefício da comunidade gamense.

Sala das Sessões, em Brasília, de 1.995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
Manoelzinho

INDICAÇÃO Nº 530/95
(Do Sr. Deputado Zé Ramalho)

Sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a mudança de classificação da Rodovia Vicinal - VC-541 para Rodovia Estadual - DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a mudança de classificação da Rodovia Vicinal - VC-541 para Rodovia Estadual - DF.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente proposição por entendermos que a rodovia designada VC-541, que liga a cidade satélite de Brazlândia ao Parque da Barragem - GO, possui, hoje, características suficientes para que seja transformada em Rodovia Estadual - DF.

Senão, vejamos:

Desde a criação da cidade goiana Parque da Barragem o tráfego de veículos particulares de passeio naquela estrada se expandiu consideravelmente.

Hoje a rodovia se destina sobretudo à ligação da DF-180 à BR-070, ou seja, liga o Distrito Federal ao Goiás, portanto, perdeu a característica de servir prontamente ao escoamento da produção agrícola local, tomando-se o principal caminho para aqueles que saem de Brazlândia com destino às cidades goianas localizadas ao norte do Distrito Federal.

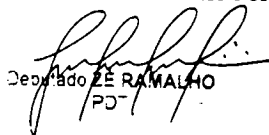
Assim, dada as atuais peculiaridades da rodovia em questão, parece-nos razoável a mudança proposta, fato este que dará maior importância à necessidade de pavimentá-la com cobertura asfáltica.

Entendemos também que o asfaltamento daquela rodovia será talvez o elemento fundamental para o desenvolvimento econômico da região, haja vista as possibilidades de maior intercâmbio comercial entre a população de Brazlândia e do Parque da Barragem considerando, ainda, as antenas de chácaras que serão beneficiadas.

Referentemente à pavimentação da rodovia, asseveramos da possibilidade da execução da obra em parceria com o Governo do Estado de Goiás, isto é, cerca de 04 (quatro) Km situados em território do Distrito Federal serão pavimentados pelo Governo Local e o restante, cerca de 06 (seis) Km pelo Governo de Goiás.

Pelo exposto solicitamos o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de outubro de 1995.


Deputado ZÉ RAMALHO
PDT

2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU, em nome da Bancada do PT.

- Saudações a todos os presentes.
- Manifestação de alegria pela comemoração do 35º aniversário da cidade do Gama.
- Menção ao assassinato, em Altamira-PA, do religioso Humberto Mattie.
- Considerações sobre a origem do nome da cidade do Gama.

DEPUTADO XAVIER, em nome do PFL.

- Parabenização pelos 35 anos de trabalho, lutas e conquistas da população do Gama.
- Apelo ao Poder Executivo para que complete a pavimentação asfáltica da cidade.
- Referência aos projetos já aprovados e transformados em lei que ainda não foram colocados em prática pelo Governo do Distrito Federal.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do Bloco Parlamentar Socialista.

- Pronunciamento em homenagem aos normalistas do Gama e apelo para que sejam finalizadas as obras da Escola Normal.
- Elogios à cidade do Gama.
- Solicitação de registro, nos Anais da Casa, de seu discurso em homenagem aos 35 anos da cidade do Gama.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.

- Comentários sobre a ausência de Parlamentares neste evento.
- Considerações sobre a história da cidade do Gama.
- Referência à assinatura da ordem de serviço que determina a duplicação da DF-290.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PMDB.

- Saudação à comunidade do Gama.
- Considerações sobre a origem do nome da cidade.
- Confirmação do compromisso do PMDB junto à comunidade do Gama.
- Comentários sobre os problemas enfrentados pela comunidade do Gama na área de saúde.

2.3- COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)

- Registro de seu contentamento por sua presença nesta Sessão.
- Referência ao nome da cidade do Gama.
- Manifestação de apoio à comunidade do Gama.

DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)

- Cumprimentos aos moradores do Gama pela passagem do 35º aniversário da cidade.
- Cobrança da instalação imediata do Porto Seco nesta cidade.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)

- Saudações à comunidade do Gama, presente no Salão.
- Manifestação de alegria por sua participação nesta Sessão.
- Elogio ao trabalho dos Deputados César Lacerda, Manoelzinho e do Secretário do Trabalho, Sr. Pedro Celso.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (SEM PARTIDO)

- Elogio à comunidade do Gama e destaque à importância da realização desta Sessão, em comemoração aos 35 anos da cidade.
- Considerações sobre a região onde está localizado o Gama.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

- Apelo para que todos os Parlamentares se conscientizem da necessidade da ampliação do Hospital Regional do Gama.
- Menção à falta de segurança nesta cidade.
- Apoio aos estudantes desta cidade.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PRN)

- Alusão à necessidade de discussão dos problemas do Gama pelos Parlamentares.
- Considerações sobre a importância da construção da Escola Normal e de uma faculdade pública nesta cidade.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

- Justificação do motivo da realização desta Sessão na cidade do Gama.

- Agradecimento pelo apoio recebido da comunidade do Gama.

- Referência aos projetos importantes apresentados na Câmara Legislativa do Distrito Federal para a população do Gama.

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão, em 2º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 079, de 1995**, de autoria do Deputado Miquêias Paz, que "Isenta os cidadãos desempregados e os que percebem até 02 (dois) salários mínimos mensais do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 2: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 533, de 1992**, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Gilson Araújo e José Edmar, que "Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Projeto de Assentamento Dirigido - PAD/DF, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 3: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 683, de 1992**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Determina aos colégios públicos da Fundação Educacional do Distrito Federal que sirvam merendas diferenciadas para os alunos portadores de diabetes". **DISCUTIDO.-**

ITEM 4: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 898, de 1993**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa de Taguatinga". **DISCUTIDO.**

ITEM 5: Discussão, em 1º turno, 3º dia, do **Projeto de Lei nº 113, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Autoriza a instalação de atividades de prestação de serviços de promoção e realização de eventos de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões Park Way - SMPW, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 6: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 937, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 7: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 1134, de 1995**, que "Dispõe sobre a proteção aos bens públicos, face às depredações ocasionadas pela ação de pichadores, grafiteiros e/ou, cartazeiros e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 8: Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 080, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Amplia a Agrovila do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 9: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 037, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989,

que manteve o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, criado pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966". **DISCUTIDO.**

ITEM 10: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 060, de 1995**, de autoria do Executivo local, que "Cria unidades orgânicas e funções de confiança na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 11: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 059, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cineasta Néelson Pereira dos Santos". **DISCUTIDO.**

ITEM 12: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 018, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao jornalista Luiz Gutemberg". **DISCUTIDO.**

ITEM 13: Discussão e votação das **Indicações nºs:**

- **231/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de calçadas nas margens da via que liga o balão da Praça do Gamadão ao balão da Comercial na Quadra 38 do Setor Leste do Gama".

- **273/95**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal enviar esforços para despoluição do Córrego Crispim e do Ribeirão Ponte Alta na Região Administrativa do Gama".

- **356/95**, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal proceder à iluminação de área pública no Setor Central do Gama".

- **428/95**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Sugere ao Exmo. Governador do Distrito Federal a arborização e ajardinamento das Quadras 55 e 56 do Setor Central do Gama".

APROVADAS com 18 votos favoráveis e 6 ausências. (Votação em bloco).

ITEM 14: Discussão e votação das **Moções nºs:**

- **906/95**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal a construção de uma ponte sobre o Córrego do Atoleiro, ligando o Setor Sul ao Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI".

- **907/95**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Reivindica ao Governador do Distrito Federal providências para colocação de quebra-molas no SQS 304, Setor Sudoeste - Cruzeiro - RA XI".

- **908/95**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Hipoteca solidariedade a Petronilha Silva Lima pelos excelentes serviços comunitários prestados à sociedade".

- **909/95**, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar ao Governador do Distrito Federal solicitação de providências para que na idealização e realização de anúncios e propagandas veiculados pelo Poder Executivo sejam incluídos percentuais iguais de artistas e modelos das diferentes raças que constituem a nação brasileira".

- **910/95**, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar moção ao Presidente do Congresso Nacional, protestando contra mudanças na Constituição que discriminam pessoas idosas e impõem limite de idade para participação em concurso público".

- **912/95**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Reivindica, junto ao Ministro da Saúde, a elaboração de estudos que promovam a compatibilização da carga horária, no que dispõe o caput do artigo 15 e seu § 1º, da Lei 5.991/73 e Decretos pertinentes".

- **914/95**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências para que seja restaurado o abrigo para passageiros no ponto de ônibus em frente à Quadra A do assentamento do Setor Oeste do Gama-DF".

- **915/95**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Sugere ao Exmo. Governador do Distrito Federal a destinação do prédio da antiga Creche Vila Nova, situada na Área Especial da EQ 08/10, do Setor Leste do Gama, ao Grupo de Idosos Vivência do Gama".

- **916/95**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Sugere ao Poder Executivo que não remova a "Feirinha do Paraguai", localizada em frente à Estação Rodoviária do Gama, até que a Administração Regional estabeleça outra área para sua instalação".

- **917/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica providências do Governo do Distrito Federal providências junto à Administração Regional do Gama, no sentido de executar a reforma do parque infantil na QI 02, ao lado da Praça do Cine Itapuã".

- **918/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica do Governo do Distrito Federal o asfaltamento das ruas entre a QI 01 e QI 02, do Setor de Indústria do Gama".

- **919/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica do Governo do Distrito Federal providências, junto à Secretaria de Saúde, no sentido de construir um Posto de Saúde no DVO, Região Administrativa do Gama".

- **920/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências no sentido de construir dois abrigos nas paradas de ônibus, entre as Quadras 15 e 18, da Avenida Comercial do Setor Leste do Gama".

- **921/95**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal o encaminhamento de manifestação ao Poder Executivo, reivindicando a instalação de posto policial na Quadra 50, do Setor Leste do Gama".

- **922/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal providências, junto ao DETRAN, para colocação de um semáforo na Avenida Comercial, no Setor Leste do Gama".

- **923/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a reforma das quadras de esportes das Quadras 13, 14, 20, 25, 26, 28, 29 e 46 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama".

- **924/95**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica do Governador do Distrito Federal providências com vistas à ampliação do Hospital Regional do Gama".

- **925/95**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica do Governador do Distrito Federal providências no sentido de ampliar o número de viaturas policiais na cidade-satélite do Gama".

APROVADAS com 18 votos favoráveis e 6 ausências. (Votação em bloco).

Destaque à Moção nº:

- **911/95**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal, providências para que seja realizada a reforma e a conservação do Estádio Chapadinha em Brazlândia". **APROVADA** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

ITEM 15: Votação do **Requerimento nº 406, de 1995**, de autoria do Deputado Geraldo Magela e outros, que "Requer a formação de Comissão Especial com a finalidade de estabelecer contato com o Governo Federal com o objetivo de viabilizar o repasse de verbas para a conclusão das obras do Metrô do Distrito Federal". **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Registro da presença do Secretário de Trabalho do Distrito Federal, Sr. Pedro Celso; do Administrador Regional do Gama, Sr. Mauro Alves Pinheiros; da Deputada Federal Maria Laura e do Deputado Federal Agnelo Queiroz.

5- ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se em seguida a esta.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 74ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 11 DE OUTUBRO DE 1995

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Salão de Múltiplas Funções do Gama.

PREÂMBULO: Às 11 horas e 30 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoelzinho (PMDB), Deputado Miquéias Paz (PC do B), Deputado Peniel Pacheco (sem Partido), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Obs: Não houve quorum para a deliberação da Ordem do Dia.

2 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

Comissões

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVITE N°038/95-CCJ/ORD

EXMOS. SRS.

DEPUTADOS DISTRITAIS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado LUIZ ESTEVÃO, temos o prazer de convidar Vossas Excelências, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16.10.95, às 14:30 hs., na Sala de Reuniões das Comissões.

Brasília, 11 de outubro de 1995

Vânia Lucía Loureiro Lucas
VÂNIA LÚCIA LOUREIRO LUCAS
Coordenadora da Comissão de
Constituição e Justiça

PAUTA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 16 DE OUTUBRO DE 1995 -

- ITEM 01 - LEITURA DA ATA:
27ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09 DE OUTUBRO
- ITEM 02 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 002/95
Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 336 da LODF.
AUTORES: Deputado Peniel Pacheco e outros
RELATORA: Deputada Maninha
(Concedido Vista ao Senhor Deputado Benício Tavares)
- ITEM 03 - PROJETO DE LEI N° 320/95
Determina ao Poder Executivo a destinação de áreas para implantação de Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal nas Regiões Administrativas que especifica.
AUTORES: Deputado Renato Rainha e outros
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
- ITEM 04 - PROJETO DE LEI N° 459/95
Estabelece política de apoio e incentivo às empresas que empregarem meninos de rua.
AUTOR: Deputado Adão Xavier
RELATOR: Deputado Benício Tavares
- ITEM 05 - PROJETO DE LEI N° 1477/94
Cria o Núcleo Rural Sucupira na Região Administrativa Co Riacho Fundo e dá outras providências.
AUTORES: Deputados Benício Tavares e outros
RELATORA: Deputada Maninha
- ITEM 06 - PROJETO DE LEI N° 270/95
Autoriza a alteração do gabarito das áreas especiais na Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.
AUTOR: Deputado César Lacerda
RELATOR: Deputado Marco Lima
- ITEM 07 - PROJETO DE LEI N° 328/95
Institui, no âmbito do Distrito Federal, a obrigatoriedade do uso de placa de advertência nas áreas de preservação ambiental e parques de uso público e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Geraldo Magela
RELATOR: Deputado João de Deus
- ITEM 08 - PROJETO DE LEI N° 399/95
Dispõe sobre a utilização, para fins sociais, dos ônibus desativados, pertencentes à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo Local
RELATOR: Deputado João de Deus
- ITEM 09 - PROJETO DE LEI N° 378/95
Altera a Lei n° 599, de 22 de dezembro de 1993, que "autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de ator teatral e técnico em espetáculos e diversões no ensino de 2º grau da Rede Educacional do DF.
AUTOR: Deputado Miquéias Paz
RELATOR: Deputado João de Deus

ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 501/95

Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marco Lima

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 506/95

Dispõe sobre a denominação das escolas da Rede Pública do DF.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 472/95

Dispõe sobre a Semana dos Direitos Humanos na Rede Escolar do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Miquéias Paz

RELATOR: Deputado Marco Lima

ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 504/95

Dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATORA: Deputada Maninha

ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 411/95

Institui o Programa de Formação e Treinamento Profissional para implementação do Turismo no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cafu

RELATOR: Deputado Marco Lima

ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 1231/93

Reserva áreas verdes mínimas para os assentamentos do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR: Deputado Marco Lima

ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 1040/93

Autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar a área que especifica para uso pelos artesãos do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Wasny de Roure e Eurípedes Camargo

RELATOR: Deputado Marco Lima

ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 275/95

Autoriza o Governo do Distrito Federal alterar o gabarito das edificações do Setor de Indústria da Cidade-Satélite do Gama e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cesar Lacerda

RELATOR: Deputado Marco Lima

ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 923/93 (Apenso o PL Nº 257/95)

Dispõe sobre a construção de muros nas escolas públicas localizadas em áreas de assentamento do Distrito Federal, por entidades e empresas e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Wasny de Roure e Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 1406/94

Dispõe sobre a criação do Fundo dos Transplantados do DF e a concessão de benefícios para doadores de órgãos.

AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro

RELATORA: Deputada Maninha

ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 409/95

Dispõe sobre o atendimento domiciliar especializado às Casas de Apoio que abrigam pacientes portadores do vírus HIV/AIDS e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cafu

RELATORA: Deputada Maninha

ITEM 21 - INDICAÇÕES Nºs 120, 293, 339, 346, 364, 368, 394, 413, 418, 427, 431, 438, 439, 444, 450, 452, 459, 460, 463, 466, 469, 473, 475, 478, 479, 482, 485, 486, 492, 495, 496 e 503 todas de 1995.

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 119 DE 1995

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 205 da Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991 e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao membro da Mesa Diretora, Vice-Presidente, a autorizar a impressão de cartazes, folhetos e folderes de eventos, na forma do disposto no Ato da Mesa nº 114/95

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 11 de outubro de 1995.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**
Vice-Presidente

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**
1º Secretário

Deputado **EDMAR PIRENEUS**
2º Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 120 DE 1995

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 205 da Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991 e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Assessores Especiais da Mesa Diretora, **LUCIANE CARNEIRO PINTO** - Presidência, **JOSÉ ANTONIO PRATES** - Vice-Presidência, **JOÃO BATISTA CASCUO RODRIGUES** - 1º Secretária, **ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL** - 2º Secretária e **RICARDO JOSÉ ALVES** - 3º Secretária para, sempre em conjunto e por decisão unânime, praticarem os seguintes atos administrativos, através de Portaria:

I) Fixar as cotas de serviços dos Gabinetes Parlamentares, das Lideranças de Partidos e Blocos Parlamentares, bem como dos órgãos da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

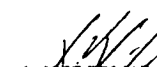
II) Expedir as normas regulamentadoras do Boletim de Comunicações administrativas, de que trata a Resolução nº 100, de 26 de setembro de 1995.

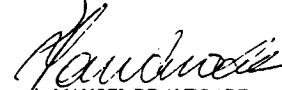
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

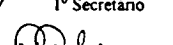
Sala das Reuniões, em 11 de outubro de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
1º Secretário


Deputado EDIMAR PIRENEUS
2º Secretário

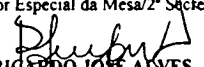

Deputado PENIEL PACHECO
3º Secretário


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária


ARLECIO ALEXANDRE GALAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 084 DE 11 OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.548/94-CLDF,

RESOLVE:

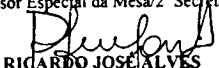
Averbar, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pela servidora NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 11.880-32, ocupante do cargo de Assistente Técnico, categoria Técnico de Administração, à Fundação Educacional do Distrito Federal, no total de 316 (trezentos e dezesseis) dias, correspondentes a 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária


ARLECIO ALEXANDRE GALAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 085 DE 11 OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.134/94-CLDF,

RESOLVE:

Averbar, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pela servidora LÚCIA DE CARVALHO, matrícula nº 11.032-70, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Administração, ao Governo do Distrito Federal, no total de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, correspondentes a 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 086 DE 11 DE OUTUBRO 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.473/94-CLDF,

RESOLVE:

Averbar, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo servidor WILSON PEREIRA, matrícula nº 11.307/62, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, à Fundação Educacional do Distrito Federal, no total de 6.125 (seis mil cento e vinte e cinco) dias, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência


JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária


ARLECIO ALEXANDRE GALAL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 087 DE 11 OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.060/94-CLDF,

RESOLVE:

Retroagir a 12/07/94, os efeitos financeiros do adicional referente à incorporação de 3/5(três quintos) do DF-11 do GDF, concedido ao servidor **JOSE COURY NETO**, matrícula nº 11.632-51, através do Ato da Mesa Diretora nº 096, de 1995.

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
 Assessora Especial da Mesa/Presidência

Jose Antonio Prates
JOSÉ ANTONIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa/Vice- Presidência

João Batista Cascudo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES
 Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre Gazar
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
 Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 088 DE 11 OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.832/94-CLDF,

RESOLVE:

Averbar, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pela servidora **WANDA CARLA MARCHIORO MENDES**, matrícula nº 11.222-70, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, à Fundação Educacional do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal, no total de 1.478(un mil quatrocentos e setenta e oito) dias, correspondentes a 4(quatro) anos, e 18(dezoito) dias, apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90.

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
 Assessora Especial da Mesa/Presidência

Jose Antonio Prates
JOSÉ ANTONIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa/Vice- Presidência

João Batista Cascudo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES
 Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre Gazar
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
 Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 089 DE 11 OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.966/94 CLDF,

RESOLVE:

Averbar, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo servidor **MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA**, matrícula nº 11.698-21, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Informática, à Fundação Educacional do Distrito Federal, no total de 1.683(un mil seiscentos e oitenta e três) dias, correspondentes a 4(quatro) anos, 7(sete) meses e 13(treze) dias, apurados pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90.

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
 Assessora Especial da Mesa/Presidência

Jose Antonio Prates
JOSÉ ANTONIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa/Vice- Presidência

João Batista Cascudo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES
 Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre Gazar
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
 Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

PORTARIA Nº 090 DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.941/93-CLDF

RESOLVE:

Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, e de acordo com o art. 101, da Lei nº 8.112/90, o tempo de serviço no total de 9.481 (nove mil quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondentes a 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestado pelo servidor **NÉLIO FURTADO DOS SANTOS**, matrícula nº 11.187-46, ocupante do cargo de Assessor Técnico, categoria Contador, apurado pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal/DCPP/DRH, da seguinte forma:

264 dias	Ministério da Guerra
1.226 dias	Ministério da Educação
864 dias	Certidão do INSS
684 dias	Fundação Universidade de Brasília
6.443 dias	Ministério das Minas e Energia

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
 Assessora Especial da Mesa/Presidência

Jose Antonio Prates
JOSÉ ANTONIO PRATES
 Assessor Especial da Mesa/Vice- Presidência

João Batista Cascudo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES
 Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arlecio Alexandre Gazar
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Ricardo José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
 Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

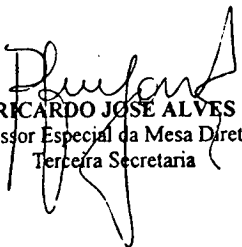
DECISÃO Nº 003/95

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 09/10/95, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Indeferido o Requerimento nº 359/95, do Sr. Deputado Zé Ramalho, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 054/95, nº 064/95 a 069/95, nº 071/95 a 077/95, nº 202/95 e nº 286/95.

As peculiaridades verificadas em cada Região Administrativa e a natural dificuldade na instalação, no caso da criação das escolas técnicas, propugnam pela tramitação em separado das proposições.

Brasília, 10 de outubro de 1995.

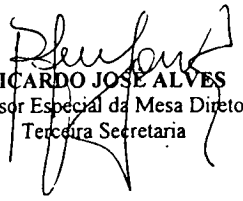

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

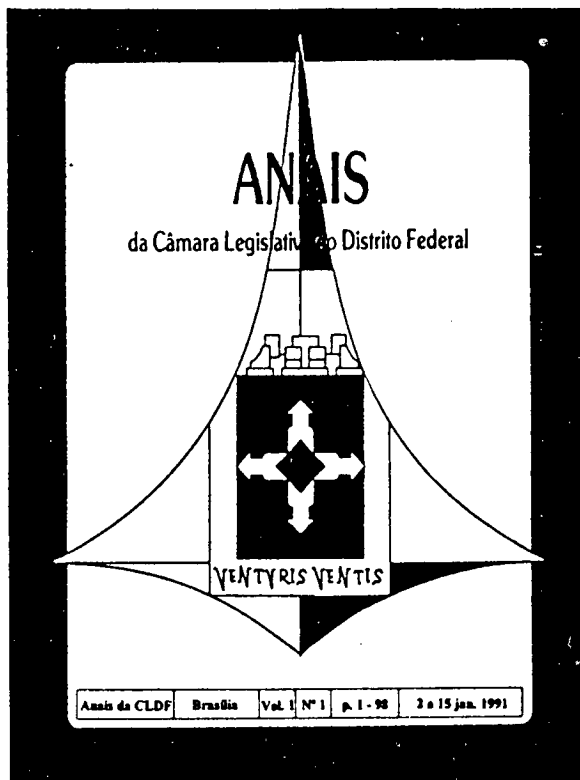
DECISÃO Nº 004/95

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 09/10/95, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Aprovado o Requerimento nº 369/95, do Deputado Antônio José Cafú, que requer seja solene a sessão da Semana da Consciência Negra instituída por esta Casa.

Brasília, 10 de outubro de 1995.


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária



ANAIIS

a
memória
política
do
Distrito
Federal

HINOS

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé,
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil! **audaz**
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

Letra: Capitão Furtado
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
na mais esplendorosa alvorada
feliz como um sorriso de criança
um sonho transformou-se em realidade
surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
desperta e proclama ao mundo inteiro
num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
a "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
persiste nos humildes e gigantes
que provam com ardor sua pujança,
nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

Hino mais popular e mais interpretado

**HINO DE
BRASÍLIA**

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61

**BRASÍLIA,
CAPITAL DA
ESPERANÇA****Câmara Legislativa do Distrito Federal****MESA DIRETORA E
COMISSÕES
TÉCNICAS****MESA DIRETORA****Presidente**

Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente

José Edmar - PSDB

1º Secretário

Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário

Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário

Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

**I - COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****Presidente**

Luiz Estevão - PMDB

Vice-Presidente

João de Deus - PDT

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - PFL

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PMDB

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

**II - COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS****Presidente**

Zé Ramalho - PDT

Vice-Presidente

Adão Xavier - PFL

Deputados titulares

Adão Xavier - PFL

Daniel Marques - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Luiz Estevão - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PT

**III - COMISSÃO DE ASSUNTOS
SOCIAIS****Presidente**

Jorge Cauhy - PMDB

Vice-Presidente

Manoel de Andrade - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Jorge Cauhy - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes

César Lacerda - PRN

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

**IV - COMISSÃO DE DEFESA
DOS DIRETOS HUMANOS E
DA CIDADANIA****Presidente**

Marco Lima - PT

Vice-Presidente

César Lacerda - PRN

Deputados titulares

César Lacerda - PRN

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Miquéias Paz - PC do B

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Rodrigo Rollemberg - PSB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito
Federal editado sob a responsabilidade da
Coordenadoria de Editoração e Produção
Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e
Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTb-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

**Diário da Câmara Legislativa do
Distrito Federal**
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF